



Argila que nos Une. Bienal em movimento

Exposição Itinerante

NORMAS DE CEDÊNCIA

1. Finalidade e características

1.1 A exposição Itinerante “Argila que nos une. Bienal em movimento” organizada/produzida pela Câmara Municipal de Aveiro | Museus de Aveiro, destina-se à divulgação da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro em atividades educativas, artísticas e culturais, bem como à itinerância em museu, galerias, autarquias e outras instituições que, para o efeito, a solicitem.

1.2 A exposição é composta por 33 peças e respetivas legendas e textos de apoio bilingues [PT e IN] devidamente acondicionados em caixas de transporte de obras de arte.

1.3 Após a montagem a exposição completa ocupa uma área máxima de 150 m², sendo passível de adaptação às condições de espaço da entidade requisitante. Poderá ser possível seleccionar apenas algumas das peças a expor.

1.4 Acrescem à exposição alguns suportes adicionais de comunicação e interpretação (vídeo, brochura para famílias e outros meios), a concertar a sua utilização entre o requerente e o prestador, bem como um dossier técnico das peças e especificidades de montagem.

2. Condições de cedência e devolução da exposição

2.1 Os pedidos de empréstimo da exposição são formalizados através do email museucidade@cm-aveiro.pt. Posteriormente a entidade requisitante receberá os seguintes documentos: o Dossier técnico de Montagem, a Ficha de Requisição e o Termos de Responsabilidade.

2.2 Sempre que seja necessário algum esclarecimento o respetivo pedido deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: museucidade@cm-aveiro.pt.

2.3 O empréstimo é concedido, preferencialmente, por um período mínimo de um mês e máximo de três meses, onde se incluiu o tempo de deslocação, montagem e desmontagem, de acordo com a disponibilidade da exposição.

2.4 A exposição será levantada e restituída por empresa de transporte especializada, de acordo com o entendimento escrito prévio entre a Câmara Municipal de Aveiro e a entidade requisitante.

2.5 Os pedidos serão atendidos por ordem de chegada, respeitando-se as datas solicitadas de acordo com a disponibilidade e/ou intenções de planeamento da Câmara Municipal de Aveiro.

2.6. O responsável da entidade requisitante, previamente ao levantamento da exposição, enviará o *Facility Report* para avaliação das condições de acolhimento da exposição, assumindo o compromisso de zelar pela conservação das peças e materiais associados a partir da data de entrega até à sua devolução.

2.7 No momento do levantamento e devolução da exposição será efetuada conferência, pelas partes, do estado de conservação das peças e restantes materiais, através do formulário do tipo *Condition Report*.

2.8 São considerados danos: furto e quebra, rachas causadas às peças e cortes, quebras, rasgos, manchas no restante material gráfico, e ainda, riscos, quebra, sujidades nos suportes da exposição.

2.9 Não é permitida a utilização de quaisquer materiais colantes sobre os suportes, tais como fitas adesivas, colas e produtos similares.

2.10 A entidade requisitante é responsável por qualquer defeito, estrago, deterioração, furto ou roubo da totalidade dos bens cedidos, responsabilizando-se pela realização de seguro e pelos encargos que porventura venham a ocorrer.

2.11 O transporte da exposição, bem como todos os custos inerentes ao mesmo ficam a cargo da entidade requisitante, onde se incluiu, obrigatoriamente, o seguro e o transporte.

2.12 O transporte da exposição deverá ser feito por entidade especializada em transporte de obras de arte, aprovada pela emprestadora da exposição, ficando os custos da responsabilidade da entidade requerente.

3. Seguros

A entidade requisitante ou recetora deverá assegurar a contratualização de um seguro da exposição, com cobertura "prego-a-prego", contra todos os riscos de acordo com o montante declarado pelo Município de Aveiro.

4. Obrigações das partes

4.1 Obrigações da Câmara Municipal de Aveiro:

a) Ceder o material da exposição em boas condições, bem como toda a informação sobre as condições técnicas incluindo as condições de montagem e desmontagem, manuseamento das peças e outras.

b) Enviar um técnico que acompanha a exposição no carregamento para o transporte, na sua desembalagem, montagem, desmontagem e embalagem das obras e respetivo carregamento de devolução.

4.2 Obrigações da entidade requisitante:

a) Mencionar, na divulgação da exposição, a Câmara Municipal de Aveiro como entidade promotora e proprietária da exposição;

b) Informar a Câmara Municipal de Aveiro, com a antecedência de pelo menos 30 dias sobre a inauguração, em caso de desistência ou adiamento da sua realização;

c) Utilizar a imagem da exposição sem alterações;

- d) Assegurar o transporte do material da exposição na receção e devolução;
- e) Providenciar apoio técnico, materiais e acessórios para a montagem e desmontagem da exposição;
- f) Garantir as necessárias condições ambientais e de segurança durante o período de cedência.

5. Disposições finais

5.1 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Aveiro